



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- Jumirim, Estado de São Paulo -.

## ATA DA REUNIAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUMIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA APRECIÇÃO DO BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS NOVEMBRO/2024

Aos 19 de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade Jumirim, Estado de São Paulo, na sede da Câmara Municipal, sito na Rua Manoel Novaes, 16, reuniu-se o Conselho Municipal de Previdência, criado por força da Lei Complementar nº 33/2005, de 14 de março de 2005, para apreciar o **Balancete Financeiro referente ao mês de novembro de 2024**. Assumiu preliminarmente o trabalho a Senhora Presidente, que em breve e sucinto relatório esclareceu as finalidades da presente reunião. Sequencialmente a Senhora Presidente, determinou que se procedesse entrega a cada um dos membros presentes, de um exemplar do **Balancete das Contas do mês de novembro**, ora em exame, tendo em conta corrente e aplicações de mercado financeiro, o valor de **R\$ 38.565.810,24** (trinta e oito milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e dez reais, vinte e quatro centavos), sendo os valores depositados no Banco do Brasil, nesta Cidade, agência 4155-6, conta corrente nº 7.543-4 e 7.366-0, e na Caixa Econômica Federal, na cidade de Tiete, agência 0361, Conta Corrente 60-7 e uma pequena parcela no Banco Daycoval e Banco do Bradesco. Procedida às análises por todos os presentes, pode-se constatar que os depósitos foram realizados nos prazos avençados e que os valores ali lançados estão devidamente corretos, levando-se em conta o montante da folha de pagamento do mês em pauta. Esclareceu a Senhora Presidente que o regime adotado, desde 20 de novembro de 1997, é o de natureza estatutário, estando, pois todos os funcionários efetivos sujeitos à contribuição ao Fundo de Previdência Social do município. Esclareceu ainda, a Senhora Presidente, que o Conselho Municipal de Previdência deverá emitir e analisar o balancete e demonstrativo da receita e da despesa do mês anterior, que deverá ser devidamente apreciado e após, encaminhado ao Conselho Fiscal para o cumprimento ao disposto no Artigo 26, § 3º, Inciso II, da Lei Complementar 33/2005, para a necessária apreciação, sendo ao final submetido à apreciação do Senhor Prefeito Municipal. Na sequência a Senhora Presidente solicitou a todos os presentes que analisassem o referido Balancete, tendo, neste momento franqueado a palavra aos presentes para as discussões necessárias. Contudo, a Senhora Presidente determinou que se procedesse à comunicação formal ao Conselho Fiscal, para cumprimento do disposto no artigo 26, § 2º e seguintes da Lei referenciada. A Seguir a Sra. Thanyra Hígia Ferraz Leite, apresentou o Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN para o exercício de 2025, para a análise e aprovação do conselho de previdência que, após devida análise aprovaram juntamente aprovando o balancete de novembro. Finalizando a Senhora Presidente conclamou a todos para participarem das futuras reuniões do Conselho, para clarearem os resultados, em face da dinâmica participativa empregada pela atual gestão administrativa. Por outro lado, sensibilizou a todos para estarem participando aos demais colegas de trabalho, o resultado que ora está se realizando, demonstrando de forma inequívoca os caminhos da transparência que deve ser mantido na condução destes trabalhos. Por fim, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião, da qual eu Thanyra Hígia Ferraz Leite, fiz digitar, conferi, escrevi e subscrevi assinada pelos demais presentes:

Thanyra Hígia Ferraz Leite



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- Jumirim, Estado de São Paulo -.

Lucineia das dores Caldeira Vaz

Liccyara Ricci Infante

Jonatha Silva

Giselle Marcuz do Amaral

Úrsula Spisso Monteiro Britto

Edna Maria Cinto

*Liccyara Ricci Infante*

*Jonatha Silva*

*Giselle Marcuz do Amaral*

*Úrsula Spisso Monteiro Britto*

*Edna Maria Cinto*



São Paulo  
MUNICÍPIO DE JUMIRIM  
Plano de Contas  
2024

10515	1.1.4.4.1.03.01.02.00.00	-	A	105-A - META VA OR FIA - 795736 - 0	742.648,58	D	67.400,73	680.242,45	D
10576	1.1.4.4.1.02.01.03.00.00	-	A	ERADESCO - FIA OCEANA VALOR 30 - AÇÕES - 36557 - 4	1.957.824,76	D	106.950,56	1.848.374,20	D
10689	1.1.4.4.1.02.01.04.00.00	-	A	BANCO CAIXAVAL - FINCAP - 77736 - 9	1.050.930,00	D	-	1.050.930,00	D
9566	1.1.4.4.1.03.00.00.00.00	-	S	APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EX	1.772.019,95	D	-	1.922.820,77	D
9369	1.1.4.4.1.03.00.00.00.00	-	S	FUNDOS DE INVESTIMENTO DA CLASSE "AÇÕES - SUP NIVEL	1.772.019,95	D	-	1.922.820,77	D
10517	1.1.4.4.1.03.03.01.00.00	-	A	ES - APLICAÇÃO AÇÕES GLOBAIS - 7943 - 4	1.772.019,95	D	-	1.922.820,77	D
9436	1.1.4.4.1.30.00.00.00.00	-	S	APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	899.280,58	D	-	924.470,28	D
9437	1.1.4.4.1.30.01.00.00.00	-	S	APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (F)	899.280,58	D	-	924.470,28	D
10529	1.1.4.4.1.30.01.01.00.00	-	A	20 - APLICAÇÃO RESERVA ADMINISTRATIVA RPPS - 73434	2.4.515,02	D	-	245.039,36	D
10531	1.1.4.4.1.30.01.02.00.00	-	A	20-A-GLOBAIS RPPS - 7366 - 0	262.927,56	D	-	285.913,73	D
10525	1.1.4.4.1.30.01.03.00.00	-	A	RESERVA TR ADMINISTR - 7365 - 0	39.105,55	D	-	59.110,93	D
10537	1.1.4.4.1.30.01.04.00.00	-	A	ES - APLICAÇÃO RESERVA ADMINISTRATIVA RPPS - 73434	382.771,45	D	-	394.906,32	D
Total Geral					39.370.533,08	D	541.996,75	55.365.810,24	D